



**REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL DA
I DIVISÃO FEMININA**
(Época Desportiva 2026/2027)

ÍNDICE

Artigo 1.º - Norma habilitante
Artigo 2.º - Objeto
Artigo 3.º - Regime supletivo
Artigo 4.º - Definições
Artigo 5.º - Limites de idade
Artigo 5.º - Inscrições
Artigo 6.º - Boletim de Jogo
Artigo 7.º - Utilização de Jogadoras
Artigo 8.º - Modelo competitivo
Artigo 9.º - Alterações às Leis de Jogo
Artigo 10.º - Responsabilidade na arbitragem
Artigo 11.º - Capitães de equipa – Direitos e deveres
Artigo 12.º - Diretor de Equipa de Clube
Artigo 13.º - Responsabilidade do organizador da Jornada
Artigo 14.º - Interpretação e integração de lacunas
Artigo 15.º - Revogação, alterações e aditamentos
Artigo 16.º - Entrada em vigor

Artigo 1.º
(Norma habilitante)

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby (FPR).

Artigo 2.º
(Objeto)

O presente Regulamento define os termos, as condições de inscrição e a participação de Clubes no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão – Competição Feminina Sénior, organizado pela FPR.

Artigo 3.º
(Regime Supletivo)

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior, as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do RGC e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.

Artigo 4.º
(Definições)

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do RGC.

Artigo 5.º
(Limites de idade)

1. O Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior para a Época 2026/2027 é destinado ao Escalão Sénior,
2. Em complemento ao disposto no número anterior, as jogadoras nascidas apenas nos anos 2008 e 2009 (Sub-18) estão autorizadas a participar nesta competição.

Artigo 6.º
(Inscrições)

1. A inscrição é aberta a todos os Clubes associados da FPR que participam no Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior, com um número mínimo de dez (10) jogadoras regularmente inscritas, salvo se lhes tiver sido aplicada uma sanção que impeça a sua participação nesta competição.
2. Os Clubes apenas podem inscrever uma equipa no Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior.

3. Podem participar no Campeonato Nacional 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior, as Equipas Satélite e as Equipas Secundárias, que, no entanto, não podem subir à Divisão superior.
4. É permitida a participação de Equipas conjuntas, constituídas por jogadoras de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam Equipas próprias na competição. Os pedidos para esta participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR, para apreciação, antes do início do Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior.
5. Cabe ao Departamento de Competições da FPR confirmar a admissibilidade da participação de uma Equipa conjunta.

Artigo 7.º
(Boletim de jogo)

1. As equipas podem inscrever no Boletim de Jogo as seguintes jogadoras:

Rugby de 7 – até doze (12) jogadoras regularmente inscritas e validadas pela FPR, sendo sete (7) efetivas e cinco (5) suplentes.

Rugby de 10 – até quinze (15) jogadoras regularmente inscritas e validadas pela FPR, sendo dez (10) efetivas e cinco (5) suplentes.
2. É permitido o máximo de cinco (5) substituições, de acordo com as Leis do Jogo.
3. Para que seja possível dar início ao jogo, cada Equipa deve apresentar o número mínimo de jogadoras que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas no artigo seguinte.
4. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança das jogadoras, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

Artigo 7.º
(Utilização de Jogadoras)

1. Os Clubes apenas podem utilizar jogadoras devidamente inscritas na FPR, cuja identificação deve ser feita através de cartão-licença emitido pela FPR ou, em casos excecionais e a confirmar posteriormente, através de documento identificativo válido (bilhete identidade, cartão cidadão ou passaporte).
2. Em nenhuma circunstância será autorizada a participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior de jogadoras suspensas pela FPR ou por organismo internacional de Rugby.
3. Qualquer atleta que tenha completado dezoito (18) anos pode jogar na primeira linha.

Artigo 8.º
(Modelo competitivo)

1. O Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior é disputado no sistema descrito no Anexo I ao presente Regulamento.

2. Ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior aplica-se o conceito do *Game On*, com o intuito de garantir que os Clubes conseguem mobilizar todas as jogadoras que têm disponíveis e também o de aproximar esta competição ao Rugby de XV formal.

Artigo 9.º
(Leis do Jogo)

Ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior aplicam-se as alterações às Leis do Jogo constantes do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 10.º
(Responsabilidade na Arbitragem)

Cada equipa deve apresentar uma candidata(o) a árbitro para formação e desempenho da função de juiz de linha.

Artigo 11.º
(Capitãs de Equipa – Direitos e Deveres)

1. As capitãs das Equipas são as únicas jogadoras qualificadas para as representar junto da equipa de arbitragem, devendo ser identificadas como tal no Boletim de Jogo, funcionando como elementos de ligação entre a sua equipa e a equipa de arbitragem.

2. São deveres das capitãs das equipas:

- a) Respeitar e fazer respeitar as determinações da equipa de arbitragem;
- b) Observar e fazer observar as normas de lealdade e correção, para com as demais intervenientes do jogo;
- c) Procurar sanar prontamente quaisquer divergências ou conflitos provocados pelas jogadoras da sua equipa, ou em que estas sejam intervenientes, perante a equipa de arbitragem, adversárias ou público.

Artigo 12.º
(Diretor de Equipa de Clube)

1. São Diretores de Equipa as pessoas nomeadas ou indicadas pelos Clubes para os representarem junto da equipa de arbitragem, tratando do registo das equipas e das jogadoras na documentação específica de cada jogo.

2. Os Diretores de Equipa devem estar obrigatoriamente inscritos como tal na FPR, em cada Época Desportiva, e devem requerer junto desta o seu documento comprovativo dessa função (cartão, licença ou credencial), não podendo estas funções ser desempenhadas por jogadores em atividade ou agentes desportivos a cumprir sanção disciplinar.

3. O Diretor de Equipa do Clube deve fazer-se acompanhar da sua licença, cartão ou credencial emitida pela FPR que ateste esta sua qualidade, bem como deve ter na sua posse a listagem da FPR de jogadoras inscritas, para confirmação das respetivas identidades.

Artigo 13.º
(Responsabilidade do organizador da jornada)

1. É da responsabilidade do organizador da jornada garantir:

- a) Fisioterapeuta (presença obrigatória) – os Clubes visitantes devem trazer o seu próprio material;
- b) Campo, balneários, proteções dos postes, zona de descanso abrigada para as equipas e árbitros, bolas, tenda de secretariado, mesas e cadeiras;
- c) Quadro de jogos e resultados;
- d) Colaboradores no controlo dos campos, incluindo apanha-bolas.

2. No início das jornadas, deve ser realizada uma pequena reunião com todos os participantes, com o objetivo de identificar os árbitros dos Clubes, o fisioterapeuta presente e informar de mudanças que possam ocorrer na jornada. Sempre que não estejam presentes um fisioterapeuta e árbitros, a situação deverá ser descrita no relatório da jornada.

3. Após a realização de cada jornada, o Clube organizador deve colocar na Drive (link disponibilizado para o efeito), até às 12:00 da segunda-feira imediatamente seguinte, os documentos relativos aos jogos (relatório da jornada e fichas de jogo dos Clubes presentes, devidamente preenchidas).

Artigo 14.º
(Interpretação e integração de lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se reveste de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, são integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado Oficial, cujo teor se reveste de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 15.º
(Revogação, alterações e aditamentos)

1. O presente Regulamento revoga tudo o anteriormente regulamentado sobre o Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior.

2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passam a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 16.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 21 de setembro de 2026.

(Atualizações aprovadas pela Direção da FPR em 31 de agosto de 2026)

Anexo I
Formato do Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Competição Feminina Sénior

1. Participantes

Participam no CN1D Feminino as seguintes equipas:

- CR Arcos Valdevez / Sport CP
- Ubuntu Rugby
- Equipa Lisboa (composta por jogadoras CR S. Miguel, GD Direito, SL Benfica e Sporting CP)
- RC Loulé

2. Modelo competitivo

O Campeonato Nacional da I Divisão Feminina é disputado no formato “Game On”, podendo ser jogado na variante de Rugby de 10 (campo inteiro) ou Rugby de 7 (em meio campo) e integra as seguintes fases:

- a) Fase Regular e Fase Final;
- b) Torneio de Encerramento

Fase Regular

A fase regular será disputada com jornadas concentradas, a duas voltas, em que todas as Equipas jogam entre si num total de 3 jornadas.

Fase Final

A fase final é disputada por todas as equipas, também de forma concentrada num total de 1 jornada e num sistema “a eliminar” com Meias-Finais e Finais

Tempo de Jogo CN 1

O tempo de jogo será sempre de 30 minutos (15+15) com intervalo de 5 minutos.

3. Sistema de Pontuação

A classificação geral do CN 1 é semelhante à de qualquer outro Campeonato Nacional.

A pontuação de cada jogo será conforme o estabelecido no RGC, mas sem atribuição de pontos bónus.

4. Campeã Nacional

À Equipa vencedora do Grupo 1, na Fase Final, será atribuído o título de Campeã Nacional de 1ª Divisão – Competição Feminina.

O Clube vencedor da Fase Final é proclamado Campeão Nacional da I Divisão Feminina da Época Desportiva 2026/2027 e adquire o direito desportivo de participação no Campeonato Nacional da Divisão de Honra Feminina da Época Desportiva seguinte, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos regulamentares aplicáveis.

5. Início do Campeonato

O CN 1 terá início no fim-de-semana de 24/25 Outubro 2026

6. Torneio de Encerramento

No Torneio de Encerramento participam:

- a) As equipas classificadas no 5.º e 6.º lugares da Fase Regular do CNDH Feminina;
- b) As equipas classificadas no 1.º e 2.º lugares do CN1D Feminina.

Composto por duas jornadas:

1ª Jornada

- Equipa 2.ª classificada do CN1D v Equipa 1.ª classificada do CNDH
- Equipa 1.ª classificada do CN1D v Equipa 6.ª classificada do CNDH
- Equipa 2.ª classificada do CN1D v Equipa 6.ª classificada do CNDH
- Equipa 1.ª classificada do CN1D v Equipa 5.ª classificada do CNDH

2ª Jornada

- Equipa 1.ª classificada do CN1D v Equipa 2.ª classificada do CNDH
- Equipa 5.ª classificada do CNDH v Equipa 6.ª classificada do CNDH
- Equipa 3.ª classificada Torneio Encerramento v Equipa 4ª classificada Torneio Encerramento
- Equipa 1.ª classificada Torneio Encerramento v Equipa 2.ª classificada Torneio Encerramento

7. Cartões

No caso de uma jogadora ser suspensa temporariamente (cartão amarelo), o tempo de suspensão é de dois (2) minutos. Em caso de expulsão com duplo amarelo, a jogadora não pode jogar mais no jogo em questão.